

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.
Alameda Xingu, 512 - Ed. Evolution Center - 3º e 4º andares
CEP 06455-030, Barueri, SP
CNPJ: 04.740.876/0001-25 - Inscr.Mun.: 4.44096-8
Fone: 4003-3553
Fax: (11) 2188-1834

Contrato de Serviços de Aquisição de Benefícios

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **CRUZA BANDEIRANTE SÃO CAMILO A MEDICO - SOCIAL** Fantasia: **CRUZADA BANDEIRANTES** CNPJ: **60.598.448/0010-71**
Endereço: **RUA JESUINO JOAQUIM DA SILVA, S/N NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP - 06694-230**

2 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

No. Contrato: **227148** Data Emissão: **08/12/2017** Agente Comercial:

2.a. Taxa de Serviço:

Taxa de 1.4 % sobre o total dos itens VALE-TRANSPORTE, para região de SÃO PAULO

2.b. Tarifa de Atendimento por Unidade:

Taxa de R\$ 10,00 por ponto de entrega nos itens VALE-TRANSPORTE, para região de SÃO PAULO

2.c. Tarifa de Processamento por cartão eletrônico:

Taxa de R\$ 0,00 por cartão eletrônico nos itens VALE-TRANSPORTE, para região de SÃO PAULO

2.d. Prazo para entrega:

RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO
Entrega Papel: 7 dias úteis	Entrega Papel: 5 dias úteis
Entrega Recarga: 5 dias úteis	Entrega Recarga: 5 dias úteis
Entrega Cartão Novo: 8 dias úteis	Entrega Cartão Novo: 8 dias úteis
PARANÁ	demais regiões
Entrega Papel: 8 dias úteis	Entrega Papel: 10 dias úteis
Entrega Recarga: 5 dias úteis	Entrega Recarga: 5 dias úteis
Entrega Cartão Novo: 8 dias úteis	Entrega Cartão Novo: 10 dias úteis

2.e. Média mensal de compra:

R\$ 115.000,00

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512 - Ed. Evolution Center - 3º e 4º andares, Barueri, São Paulo, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada ALELO, e, de outro, a pessoa jurídica identificada no cabeçalho, denominada simplesmente EMPRESA, como forma de aderir aos serviços e condições abaixo estipuladas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de aquisição de benefícios Vale Transporte, cuja utilização ocorra na forma de vales, fichas, bilhetes e/ou cartões, incluindo, quando cabível, a autorização e recarga de créditos em cartões, nos moldes estabelecidos pelos fornecedores ou emissores dos respectivos serviços, para utilização pelos empregados ou colaboradores da EMPRESA.

1.2. A adesão ao presente Contrato poderá ser realizada automaticamente pela EMPRESA a partir da utilização dos serviços, caracterizada pela realização e pagamento de pedidos de benefícios junto à ALELO, por meio de seu website www.gestaodevaletransporte.com.br, no qual a EMPRESA mantém cadastro ativo.

2 - OBRIGAÇÕES DA ALELO

2.1. A ALELO, por força deste Contrato, obriga-se a:



- a) configurar ambiente exclusivo para a EMPRESA no website www.gestaodevaletransporte.com.br, cujo acesso será feito mediante o uso de senha de segurança, disponibilizada a um representante expressamente indicado pela empresa e de exclusiva responsabilidade desta, ambiente este com funcionalidades para que a EMPRESA apure as quantidades e características dos benefícios objeto deste Contrato, e realize, acompanhe os pedidos e emita o boleto bancário para pagamento.
- b) prover ao(s) representante(s) indicado(s) pela EMPRESA, todas as orientações e suporte necessários à utilização do site e realização de pedidos.
- c) receber da EMPRESA os pedidos de benefícios e providenciar sua aquisição junto aos fornecedores, provedores ou emissores, na forma pactuada neste Contrato.
- d) organizar, de acordo com a solicitação da EMPRESA no ato do pedido, os benefícios em forma de "kits" individualizados por empregado ou colaborador da EMPRESA, exceto quando o empregado receber apenas créditos para recarga em cartão eletrônico, ocasião em que não haverá envelopamento e entrega física do benefício.
- e) entregar os benefícios nos estabelecimentos expressamente indicados pela EMPRESA no momento do pedido, em dias úteis e horário comercial, conforme os prazos pactuados neste Contrato.
- f) providenciar, quando for o caso, para que os empregados e colaboradores da EMPRESA tenham acesso às orientações necessárias à obtenção ou recarga de créditos destinados à aquisição ou pagamento dos benefícios, na forma estabelecida pelo respectivo fornecedor, provedor ou emissor.
- g) responsabilizar-se integralmente pela observância das leis trabalhistas, previdenciárias e obrigações aplicáveis aos seus empregados, necessários à execução dos serviços ora contratados, isentando a EMPRESA de tal responsabilidade.

3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. A EMPRESA por força deste Contrato, obriga-se a:

- a) realizar os pedidos de benefícios na forma estipulada neste Contrato, e conforme orientações passadas pela ALELO, comprometendo-se a EMPRESA a orientar seus colaboradores a respeito da correta utilização/operação do sistema, cadastramento fidedigno dos dados do pedido e sigilo na utilização das senhas de segurança.
- b) pagar à ALELO, no prazo estipulado, através de boleto bancário emitido no momento do fechamento do pedido, o valor dos benefícios e das taxas e tarifas incidentes, calculadas e informadas no ato da realização de cada pedido, sendo também de responsabilidade da EMPRESA o pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou acréscimos que sejam determinados pelos fornecedores, emissores ou provedores - e que a eles devam ser repassados - para aquisição dos benefícios, tais como custos de emissão ou reemissão de cartões, taxas de carregamento de créditos, taxas de processamento, dentre outras.
- c) nomear responsável para receber os benefícios no estabelecimento da EMPRESA, o qual será de sua exclusiva responsabilidade e deverá conferir integralmente o conteúdo no momento da entrega, assinando o respectivo documento de transporte, e informando à ALELO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o eventual apontamento de divergências entre as quantidades solicitadas e recebidas, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes, ficando pactuado entre as partes que a ALELO somente se responsabilizará por eventuais diferenças caso tenha sido realizada a conferência na presença da pessoa responsável pela realização da entrega, conforme nomeado pela EMPRESA.
- d) orientar o responsável pelo recebimento para que verifique as condições das embalagens e recuse o seu recebimento quando tais embalagens apresentarem qualquer sinal de violação.
- e) orientar seus empregados e colaboradores, a respeito das normas legais de utilização dos benefícios, bem como sobre os procedimentos definidos pelos fornecedores, provedores e emissores dos benefícios, tais como prazos de validade, normas de utilização, processos de recarga, cancelamento, dentre outros.
- f) colocar à disposição da ALELO, sempre que solicitado por esta, todas as informações ou documentos eventualmente exigidos pelo fornecedor, provedor ou emissor na aquisição do benefício solicitado pela EMPRESA.

3.2. No caso de não serem localizadas as pessoas indicadas pela EMPRESA para o recebimento dos benefícios, nos termos do item 3.1, alínea "c", a EMPRESA autoriza expressamente a ALELO a entregar os benefícios para os responsáveis que estiverem no local da entrega, mediante apresentação de documento legal de identificação.

4 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os pedidos serão processados pela EMPRESA no website www.gestaodevaletransporte.com.br, a partir de dados cadastrados diretamente no ambiente website disponibilizado pela ALELO ou para ele importados da folha de pagamento da EMPRESA, com base em formatos padronizados, também disponibilizados no referido website.

4.1.1. Em situações que impeçam à EMPRESA utilizar o website para esta finalidade, o responsável deverá contatar a Central de Atendimento disponível no Site de segunda a sábado, em horário comercial.

4.2. Prazo para pagamento e entrega dos pedidos: a EMPRESA deverá realizar o pagamento antes da data marcada para a entrega, devendo ser respeitado o prazo estipulado no cabeçalho deste Instrumento, no item 2.d - Condições de Contratação. O pagamento deverá ser feito na rede bancária ou pela modalidade Internet Banking, por meio do boleto bancário emitido no fechamento do respectivo pedido, sendo vedado o pagamento por depósito, DOC ou outras modalidades que impeçam sua identificação.

4.2.1. Não serão aceitas solicitações de cancelamento ou alteração das características do pedido após a efetiva realização de seu pagamento.

4.2.2 Para clientes cuja modalidade de pagamento é "à vista", não serão aceitas solicitações de cancelamento ou alteração das características do pedido após a efetiva realização e liberação do pedido no website.

4.2.3. A realização do pagamento em data anterior ou posterior à informada pela EMPRESA implicará proporcionalmente na antecipação ou prorrogação automática da entrega dos pedidos na mesma quantidade de dias úteis.

4.2.4. A ALELO realizará as entregas por meio de seus fornecedores especializados. Caso ocorram, de forma comprovada, no trajeto das entregas, sinistros, tais como roubo, furto, apropriação indébita, danos ou inutilização, no limite das normas legais vigentes, a ALELO providenciará a reposição dos benefícios à EMPRESA em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que tal responsabilidade cessará no exato momento da referida reposição.

4.3. Taxa de serviço: a EMPRESA pagará à ALELO o valor total dos benefícios, de acordo com os preços e tarifas públicas vigentes na data do pagamento, acrescido de taxa de serviço composta por percentual calculado sobre o total do pedido; o total de valor fixo por Unidade de Atendimento; e o total de tarifa de processamento de cartões eletrônicos, conforme definido no cabeçalho deste Contrato, respectivamente nos itens 2.a, 2.b e 2.c - Condições de Contratação.



4.3.1. Ao valor total dos benefícios serão incorporados quaisquer ônus, taxas ou acréscimos que o fornecedor, provedor ou emissor dos benefícios imponha para atendimento ao mercado de um modo geral, tais como custos de emissão ou reemissão de cartões, taxas de carregamento de créditos, taxas de processamento e outras, cujas informações estarão sempre disponíveis à EMPRESA.

4.3.2. A tarifa de processamento de cartões eletrônicos é destinada à cobertura de custos de personalização, processamento de ocorrências, reemissão de cartões e interface eletrônica com o fornecedor, para operacionalização da recarga de créditos.

4.3.3. A tarifa de atendimento por unidade e a tarifa de processamento de cartões eletrônicos, mencionadas nos itens 2.b e 2.c das Condições de Contratação e as demais tarifas de serviços complementares, serão reajustadas no mês Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de reajuste das tarifas do sistema municipal de transporte coletivo da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no ano anterior ou com base na variação do IPC-A/IBGE acumulada no ano antecedente, o que for maior. Em caso de extinção do IPC-A/IBGE, será adotado o índice que vier a substituí-lo.

4.3.4. Os valores das taxas e tarifas devidas pela EMPRESA à ALELO, previstas nos itens 2.a, 2.b e 2.c das Condições de Contratação deste Contrato, foram fixados com base na estimativa de faturamento médio mensal do Contrato, informada pela EMPRESA à ALELO na assinatura deste Contrato.

4.3.5. Caso o volume de faturamento médio mensal inicialmente estimado, mencionado na cláusula 4.3.4 acima, não seja alcançado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de celebração do presente Contrato, bem como na hipótese em que o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato seja comprometido por qualquer motivo alheio à vontade das partes, os valores das referidas taxas e tarifas devidas pela EMPRESA poderão ser alterados pela ALELO, mediante comunicação à EMPRESA, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo que tais alterações passarão a vigorar a partir da data da comunicação à EMPRESA.

5 - VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por prazo indeterminado desde que não ocorra expressa manifestação em contrário por qualquer das partes.

5.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para sua interrupção. Durante o prazo de aviso, a EMPRESA deverá manter os pedidos de disponibilização de vales-transporte dentro da média praticada nos 3 (três) meses anteriores ao aviso de rescisão, sob pena de pagamento das taxas e tarifas previstas neste Contrato sobre a diferença, a título de multa.

5.3. Caso a rescisão do Contrato pela EMPRESA ocorra antes do término do prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, a ALELO se reserva ao direito de cobrar as taxas e tarifas acordadas pelo período faltante para completar o prazo mínimo de vigência do Contrato. O valor das taxas devidas pela EMPRESA nos termos desta cláusula será calculado com base no faturamento dos 3 (três) meses antecedentes à comunicação de rescisão antecipada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Contrato, seus direitos ou obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pela EMPRESA a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da ALELO.

6.2. A ALELO poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este Contrato mediante comunicação à EMPRESA, inclusive por meio de mensagens nas correspondências a ele encaminhadas e divulgação no website. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação ou divulgação, ou então a realização de novos pedidos implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrevogável da EMPRESA às novas condições contratuais.

6.3. Este Contrato, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários ou trabalhistas entre a EMPRESA e a ALELO ou seus empregados/colaboradores.

6.4. Este Contrato revoga todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as partes sobre o seu objeto.

6.5. A eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

7 - FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aceitam as condições deste Instrumento, cuja validação e vigência é reconhecida para todos os efeitos jurídicos a partir de sua adesão e/ou assinatura.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2017.

Mário Luís Kozik
Superintendente Operacional
CRA/SP 116.785

Cruzada Bandeirante São Camilo

CRUZA BANDEIRANTE SÃO CAMILO A MÉDICO - SOCIAL

Genar Eduardo da Silva Domingos
Gerente Geral
CPF 166.616.808-03
Brasileiro, Casado

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Alex Marques
Diretor Geral
CRA/SP 109.571
Cruzada Bandeirante São Camilo

Testemunhas:

Erminda P. Awani
Diretora Administrativa
CRA 39.526/SP
C.B.S.C.
Hospital Geral de Itapevi-OSS

Nome:

CPF: 029.775.798-93

ERMINDA PONGIUPPI AWANI

Pâmella S. Silva
Assessora da Diretoria
CRA 177.425/SP

2. Hospital Geral de Itapevi-OSS

Nome: **Pâmella Sousa Silva**

CPF: 323.277.898-42